



Associação de Futebol do Porto

Rua António Pinto Machado, n.º 92 a 106, 4100-068 Porto

COMUNICADO OFICIAL

Circular n.º 199

=2020/2021=

FUTEBOL

Para conhecimento e orientação de todos os clubes e associações filiados, SAD's, SDUQ's, árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados, divulgamos o seguinte esclarecimento:

Assunto: Circular nº 176/2020-2021 – Esclarecimentos Futebol

No seguimento da **Circular nº 176/2020-2021, de 6 de Abril de 2021**, a Direção da AFP, após colhido parecer favorável do Conselho de Justiça sobre as matérias infra, comunicou o modo, meio e tempo em que será retomada a Competição dos quadros competitivos desta Associação, bem como definindo algumas alterações regulamentares. Tendo sido manifestadas algumas dúvidas explicita-se que

A - artigo 115.07b do R.P.O: *“Nenhum clube descerá ao Campeonato da Divisão de Honra na época desportiva 2019/2020. (Comunicado Presidência nº.7 – 26 de Maio de 2020)”*

Excecionalmente, na corrente época desportiva, por deliberação unânime da Direção de 5 de Abril de 2021, no seu ponto **5 e 8**, será aplicável esta norma regulamentar para todas as Competições de Futebol em curso. Ou seja, **não haverá quaisquer descidas de divisão na corrente época.**

B - artigo 103.05 do R.P.O: *“Durante qualquer encontro poderão ser substituídos cinco (5) jogadores, sem distinção de lugares, independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados. Porém, na segunda parte do encontro apenas se podem realizar o máximo de duas (2) interrupções de jogo por equipa, para substituições. Os jogadores substituídos, entretanto, não podem voltar ao terreno de jogo. Todavia simultaneamente, só poderão estar em aquecimento três (3) jogadores.”*

Excecionalmente, na corrente época desportiva, por deliberação unânime da Direção de 5 de Abril de 2021, no seu ponto **9.**, o Regulamento permitirá que, durante qualquer encontro, possam ser substituídos **sete (7)** jogadores ao invés dos habituais cinco (5). No entanto, mantém-se inalterado o restante corpo do artigo, pelo que os **tempos da substituição** não sofrem qualquer alteração.

Por fim, importante salientar que, tal como decorre do ponto **12 do Teor de Deliberação da Direção**, de 5 de Abril, estas alterações/aditamentos aos Regulamentos de Prova serão **apenas aplicáveis na época 2020/2021**, atento o contexto de estado de emergência em que nos encontramos.

Porto, 14 de Abril de 2021

Pel'A Direção da A.F. Porto
O Vice-Presidente

(Domingos Santos, Dr.)